



Protocolo 1.392

Data 11 / 05 / 25

Hora 16:20

Funcionário: Maria Clara Teixeira da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

PROJETO DE LEI Nº 86 /2025

Institui o “Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes”, a ser celebrado em 26 de junho, e dá outras providências.

A câmara municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga, o “Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes”, a ser celebrado anualmente em 26 de junho.

Art. 2º O objetivo da data é:

- I – reforçar campanhas educativas sobre prevenção e controle do diabetes;
- II – incentivar hábitos de vida saudáveis, como prática regular de atividade física e alimentação adequada;
- III – ampliar as ações de diagnóstico precoce do diabetes e suas complicações;
- IV – garantir tratamento adequado e integral, com atenção especial ao diabetes mellitus tipo 2, responsável por cerca de 90% dos casos da doença;
- V – alertar a população sobre os riscos do sedentarismo e do consumo excessivo de alimentos ultraprocessados;
- VI – defender e incentivar políticas públicas de promoção da saúde, em especial programas de incentivo à atividade física e alimentação saudável.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, no âmbito das unidades de saúde, escolas, espaços públicos e comunitários, ações alusivas ao “Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes”, como:

- I – palestras, oficinas e campanhas educativas;
- II – mutirões de saúde para avaliação clínica, aferição de glicemia capilar, peso, altura, IMC e circunferência abdominal;
- III – divulgação de informações em meios de comunicação oficiais do município;
- IV – parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos de saúde e associações de pacientes.

Art. 4º Com o objetivo de ampliar a equidade no tratamento e a qualidade de vida das pessoas com diabetes, o Município poderá ofertar sensores de monitoramento contínuo de glicemia a pacientes com diabetes mellitus tipo 1, conforme regulamentação do Poder Executivo e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 11 de novembro de 2025.


Nivaldo de Jesus

Vereador



Justificativa

O diabetes mellitus é uma das doenças crônicas mais prevalentes no Brasil e no mundo, representando grave problema de saúde pública. Estima-se que 90% dos casos sejam de diabetes tipo 2, condição fortemente associada ao sedentarismo, à obesidade e ao consumo excessivo de alimentos ultraprocessados, fatores de risco em ascensão na sociedade moderna.

Segundo dados da International Diabetes Federation (IDF, 2021), o Brasil é o 6º país do mundo com maior número de pessoas vivendo com diabetes, com mais de 16 milhões de pessoas acometidas.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Ministério da Saúde têm apontado aumento progressivo de obesidade e sobrepeso, especialmente em adultos e crianças, reforçando a necessidade de políticas públicas voltadas para alimentação saudável e atividade física regular.

A criação do Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes em 26 de junho servirá como instrumento para reforçar a conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado da doença, além de estimular a população a adotar hábitos de vida mais saudáveis.

Além disso, o projeto contempla a oferta de sensores de monitoramento contínuo de glicemia para pessoas com diabetes tipo 1, recurso já incorporado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em 2022 para crianças e adolescentes, mas ainda com lacunas de acesso em diversos municípios. A medida amplia a equidade no tratamento, reduz complicações e melhora a qualidade de vida desses pacientes.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa avanço significativo para a saúde pública municipal, alinhando-se a diretrizes nacionais e internacionais de combate às doenças crônicas não transmissíveis.

Bertioga, 11 de novembro de 2025.


Nivaldo de Jesus
Vereador